



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 751/97

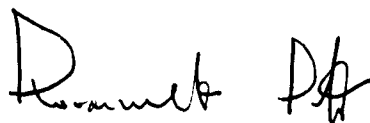
PROÍBE A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DAS CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS A UM RAIO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE QUALQUER ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica proibido a concessão e renovação de alvará de funcionamento das casas de jogos eletrônicos, num raio de 200 (duzentos) metros de qualquer escola de primeiro e segundo graus, no município.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de abril de 1997


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração